



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-feira, 1º de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Leis

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ 09.151.598/0001-94

**LEI N° 223/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**PROÍBE, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Vista Serrana.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º Fica permitido os fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores e que não produzem ruídos.

Art. 3º Fica o infrator sujeito a uma multa de R\$ 1 mil (hum mil reais) e em caso de descumprimento o valor será dobrado na primeira reincidência – R\$ 2 mil (dois mil reais) e quadruplicado – R\$ 4 mil (quatro mil reais) a partir da segunda reincidência no caso de infrações cometidas dentro de um período inferior a 30 dias.

Art. 4º A fiscalização de tal prática poderá ser feita pela secretaria de meio ambiente e Polícia Militar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Sérgio Garcia da Nobrega  
Prefeito Municipal

#### Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ 09.151.598/0001-94

**Portaria n° 038/2023- GP**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora JANAINA MIRANDA RODRIGUES, portadora do CPF nº060.985.554-94, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCD Servidora do Quadro Efetivo junto a SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades Funcionais na sede da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 01 de junho de 2023

  
SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ 09.151.598/0001-94

**Portaria n° 039/2023 - GP**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 014/97, de 23/09/97, Estatuto dos Servidores Públicos de Vista Serrana;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RETORNO a pedido da Sra. THAYSA MICHELLY RAMALHO DA NOBREGA, PROFESSORA FUNDAMENTAL 1, portadora do CPF nº 064.255.314-95, do Quadro Efetivo do Município de Vista Serrana-PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RETORNO IMEDIATO A SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2023.

  
SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ 09.151.598/0001-94

**Portaria n° 40/2023 - GP**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REMOVER A servidora EDINETE CHAVIER DA SILVA, portadora do CPF 082.618.204-67, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, para prestar seus serviços junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e exercerá suas atividades funcionais Escola Municipal Jose Gil Xavier onde será lotada, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana, 01 de junho de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Editais e Avisos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2023, 01 de junho de 2023.

#### EDITAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM EFETUAR CORREÇÕES NAS DOCUMENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB, criada pela Resolução do CMDCA Nº 02/2023, 03 de abril de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Vista Serrana-PB para o quadriênio 2024/2027 **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para publicação da relação dos candidatos que necessitam efetuar correções nas documentações vinculadas a 1ª Etapa do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

Nº da inscrição:	Nome do candidato:	Inconsistência detectada:
001	EDINETE ARAÚJO SILVA	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
002	MICHELLY RODRIGUES GOMES	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
003	JACILENE BRITO DE ALMEIDA FARIAS	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
004	ALINNE SILVA DANTAS	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
005	KARINA BRILHANTE MORAIS	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
006	DANIELLA LOPES DE LIMA	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
007	FÁBIO AQUILINO DE FARIAS	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
008	KAYNÃ CRISTALINO GOMES DA NÓBREGA DANTAS DE MOURA	ART. 13, INCISO VIII – TER DOMICÍLIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA HÁ 01 (UM) ANO APRESENTANDO ATESTADO DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL.
009	JOÃO PAULO DA SILVA FERNANDES	NENHUMA INCONSISTÊNCIA
010	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	ART.13, INCISO V – CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA – CÍVEL.
011	DAMIÃO FARIAS DE LUCENA	ART.13, INCISO V – CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA FEDERAL – CRIMINAL.

1. Decorrido o prazo previsto para correção de documentos após notificação prévia, conforme o parágrafo 4 do artigo 15 da Resolução do CMDCA Nº 02/2023 os candidatos terão 5 dias para efetuar as referidas correções.

Vista Serrana - PB, 01 de junho de 2023.

MARIA HELENA DOS SANTOS ALMEIDA NETA  
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

### Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br